



Diário Oficial

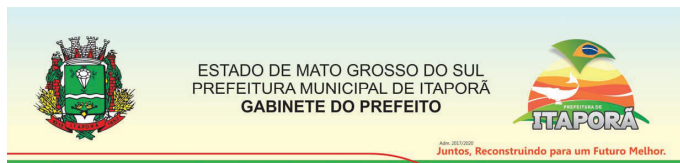
ANO VIII Nº 1707

Itaporá MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Criado pela Lei 2079/2009

DECRETO



DECRETO Nº 144/2017

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS PARA O CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAPORÁ PARA O CÁLCULO DO IPTU, ITBI URBANO, RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Marcos Antônio Paco – Prefeito Municipal de Itaporá – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

DECRETA:

Art.1º. Fica atualizada a planta de valores genéricos para avaliação dos imóveis do Município de Itaporá de acordo com a Tabela I.

Art.2º. A atualização servirá de parâmetro para o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Durval Gomes da Silva”. Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos Antonio Paco
Prefeito Municipal

TABELA I

ÁREA I – SEDE DO MUNICÍPIO

SETOR A: Centro – Quadras 05 à 36, e Vila Cristo Rei – Quadras 03 à 18.

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PADRÃO: VALOR EM R\$ POR M²				MADEIRA: PADRÃO: VALOR EM R\$ POR M²		
ALTO	MÉDIO	POPULAR	BAIXO	ALTO	MÉDIO	POPULAR
R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 140,00

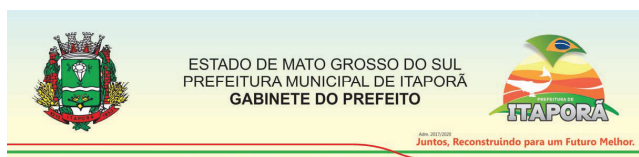
TERRENO	COM PAVIMENTAÇÃO	SEM PAVIMENTAÇÃO
	R\$ 100,00	R\$ 80,00

SETOR B: Vila Bom Jesus – Quadras 01 à 08 e 11 à 19, Vila Cristo Rei – Quadras 01 e 02, Centro – Quadras 01 à 04, Lagoa, Pioneira I, Vila Santa Cruz, São Bento e Parque João Di Deus.

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PADRÃO: VALOR EM R\$ M²				MADEIRA: PADRÃO: VALOR EM R\$ M²		
ALTO	MÉDIO	POPULAR	BAIXO	ALTO	MÉDIO	POPULAR
R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00

TERRENO	COM PAVIMENTAÇÃO	SEM PAVIMENTAÇÃO
	R\$ 70,00	R\$ 50,00

SETOR C: Vila Bom Jesus – Quadras 09 e 10, BNH, Prolongamento Pioneira, Irmã Daniela, Jardim Nova Era, Jardim Girassol, Porciúncula, Residencial Dourado e Flamboyant.



CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PADRÃO: VALOR EM R\$ M²				MADEIRA: PADRÃO: VALOR EM R\$ M²		
ALTO	MÉDIO	POPULAR	BAIXO	ALTO	MÉDIO	POPULAR
R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00

TERRENO	COM PAVIMENTAÇÃO	SEM PAVIMENTAÇÃO
	R\$ 60,00	R\$ 50,00

SETOR D: Rua Edson Bezerra lado par, Jardim Copacabana, Parque Ipanema, Bairro João Rodrigues de Freitas, Jardim Vitória, Jardim Portugal, Jardim das Palmeiras, Jardim Santa Maria, Jardim das Brumélias, Cohab, Jardim Santa Terra, Jardim São José, Brinco de Oro e Bairro José Roque da Silva.

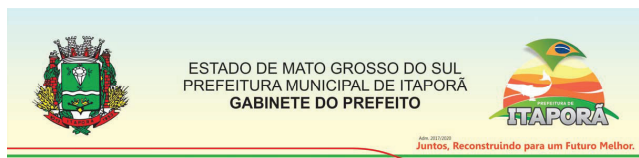
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PADRÃO: VALOR EM R\$ M²				MADEIRA: PADRÃO: VALOR EM R\$ M²		
ALTO	MÉDIO	POPULAR	BAIXO	ALTO	MÉDIO	POPULAR
R\$ 320,00	R\$ 270,00	R\$ 220,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00

TERRENO	COM PAVIMENTAÇÃO	SEM PAVIMENTAÇÃO
	R\$ 45,00	R\$ 30,00

SETOR E: Vila Pedra Bonita, Coemat, Vila União e Conjunto Antonio Rodeline.

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PADRÃO: VALOR EM R\$ M²				MADEIRA: PADRÃO: VALOR EM R\$ M²		
ALTO	MÉDIO	POPULAR	BAIXO	ALTO	MÉDIO	POPULAR
R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00

TERRENO	COM PAVIMENTAÇÃO	SEM PAVIMENTAÇÃO
	R\$ 30,00	R\$ 20,00



ÁREA II- DISTRITO DE MONTESE (SETOR ÚNICO)

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PADRÃO: VALOR EM R\$ M²				MADEIRA: PADRÃO: VALOR EM R\$ M²		
ALTO	MÉDIO	POPULAR	BAIXO	ALTO	MÉDIO	POPULAR
R\$ 210,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00

TERRENO	COM PAVIMENTAÇÃO	SEM PAVIMENTAÇÃO
	R\$ 25,00	R\$ 20,00

ÁREA III- DISTRITO DE PIRAPORÁ (SETOR ÚNICO)

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PADRÃO: VALOR EM R\$ M²				MADEIRA: PADRÃO: VALOR EM R\$ M²		
ALTO	MÉDIO	POPULAR	BAIXO	ALTO	MÉDIO	POPULAR
R\$ 300,00	R\$ 240,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00

TERRENO	COM PAVIMENTAÇÃO	SEM PAVIMENTAÇÃO
	R\$ 30,00	R\$ 20,00

ÁREA IV - DISTRITO DE CARUMBÊ E SANTA TEREZINHA (SETOR ÚNICO)

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PADRÃO: VALOR EM R\$ M²				MADEIRA: PADRÃO: VALOR EM R\$ M²		
ALTO	MÉDIO	POPULAR	BAIXO	ALTO	MÉDIO	POPULAR
R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00

TERRENO	COM PAVIMENTAÇÃO	SEM PAVIMENTAÇÃO
	R\$ 15,00	R\$ 10,00



Diário Oficial

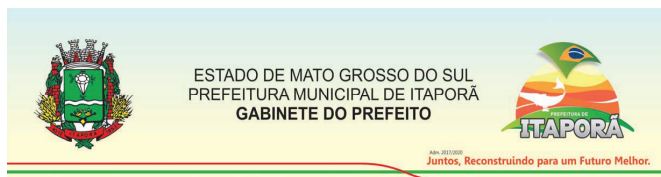
ANO VIII Nº 1707

Itaporá MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Criado pela Lei 2079/2009

DECRETO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 001/2017
Juntos, Reconstruindo para um Futuro Melhor.

ÁREA V- MICRO REGIÃO RURAL

SETOR A: Piraporá, Canhadão, Bairro São Francisco, Itaquiri, Córrego Seco, Panambi, Morro da Balança, Pé de Galinha, Rodovia Itaporá/Dourados, Travessão Clube de Campo Pedra Bonita.

1. R\$ 34.090,00 ha
2. R\$ 29.545,00 ha
3. R\$ 27.272,00 ha
4. R\$ Varjão: 22.727,00 ha
5. Pedra e Reserva: R\$ 18.181,00 há

SETOR B: Tatui 1 e 2, Baixo Sardinha, Córrego Sardinha, Placa do Itahum e Peroba.

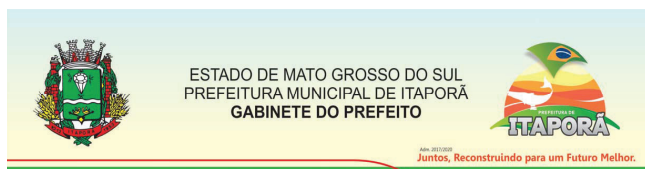
1. R\$ 27.272,00 ha
2. R\$ 22.727,00 ha
3. R\$ 18.181,00 ha
4. Varjão: R\$ 15.909,00 ha
5. Pedra e Reserva: R\$ 13.636,00 ha

SETOR C: Carumbé 1 e 2, Malharia, Carumbeirão, Boqueirão, Guariroba, Buri, Figueira e Guarã.

1. R\$ 22.727,00 ha
2. R\$ 20.454,00 ha
3. R\$ 18.181,00 ha
4. Varjão: R\$ 15.909,00 ha
5. Pedra e Reserva: R\$ 13.636,00 ha

SETOR D: Montese, Bandeirante, Arasselva, Rodovia Itaporá-Montese e Santa Terezinha.

1. R\$ 22.727,00 ha
2. R\$ 20.454 ha
3. R\$ 18.181 ha

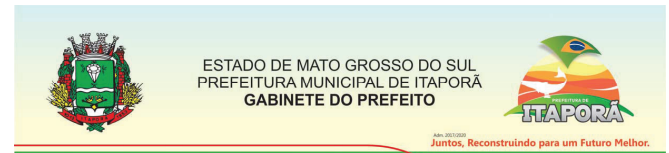


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 001/2017
Juntos, Reconstruindo para um Futuro Melhor.

4. Varjão: R\$ 15.909,00 ha
5. Pedra e Reserva: R\$ 13.636 ha

EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 001/2017
Juntos, Reconstruindo para um Futuro Melhor.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017

O Município de Itaporá – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, locais, data e horários de realização da prova objetiva, a saber:

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFª SÔNIA TEIXEIRA PAIVA
ENDEREÇO: RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 10, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORÁ/MS.

DATA: 07/01/2018 [DOMINGO]

HORÁRIO: 8:00

CARGOS:

- ✓ PROFESSOR ANOS INICIAIS [1º AO 5º ANO]
- ✓ PROFESSOR ARTES
- ✓ PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
- ✓ PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA [INGLÊS]

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO

ENDEREÇO: RUA MARCELINO LOPES DE OLIVEIRA, Nº 609, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORÁ/MS.

DATA: 07/01/2018 [DOMINGO]

HORÁRIO: 8:00

CARGO:

- ✓ PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Os candidatos deverão comparecer no local pré-determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento original de identidade conforme preconiza o subitem 5.15 do Edital nº 001/2017, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Itaporá/MS, 28 de dezembro de 2017.

ROGER BATISTA NONATO
MEMBRO

MARLENE GUERINO DE MACEDO
PRESIDENTE

EDNA BARUSSO DE MORAES SILVA
MEMBRO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 025/2017

PARTES: Câmara Municipal de Itaporá- MS

Emsite Soluções em tecnologia Ltda - ME

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Itaporá - MS.

AMPARO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias, iniciando-se no em 28 de dezembro de 2017 até 27 de março de 2018.

DOTAÇÃO: 01 - Câmara Municipal de Itaporá- MS
01.01 - Câmara Municipal de Itaporá- MS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica

ASSINAM: Márcio Roberto Machado e
Marcos Oliveira Machado (rep. Legal)

Itaporá/MS, 29 de dezembro de 2017.

Visite nosso site
www.itapora.ms.gov.br



Diário Oficial

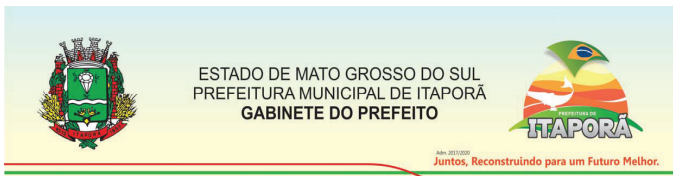
ANO VIII Nº 1707

Itaporá MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 29 de dezembro de 2017

Criado pela Lei 2079/2009

LEI



LEI MUNICIPAL Nº. 2473/2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1670/1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Marcos Antônio Pacco - Prefeito

Municipal de Itaporá/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Leis;

Faz saber que a Câmara Municipal

Aprovou e Eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 47 e parágrafos da Lei Municipal nº 1670 de 01 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

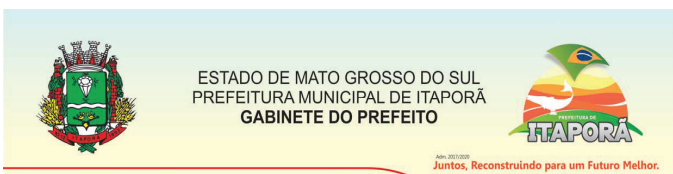
“Art. 47. Fica assegurada para cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a lotação de um Diretor Escolar.

§ 1º A função de Diretor Escolar será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante designação, devendo para tanto, a escolha recair em profissionais que possuam os seguintes requisitos:

- I – no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício de docência na Rede Municipal de Ensino e após o cumprimento do estágio probatório;
- II – formação superior em Pedagogia em nível de licenciatura plena ou licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com especialização”.

Art. 2º Insere o art. 47-A na Lei Municipal nº 1670, de 01 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47-A – A função de Diretor Escolar será exercida em jornada laborativa de 40 (quarenta) horas semanais.



§ 1º. O profissional designado para o exercício da função de Diretor Escolar que possuir vínculo efetivo de apenas 20 (vinte) horas semanais, terá a sua carga horária prorrogada automaticamente em mais 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º. Ao profissional designado para o exercício da função de Diretor Escolar, será concedido gratificação inerente a função na ordem de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento base, inerente a 20 (vinte) horas semanais.

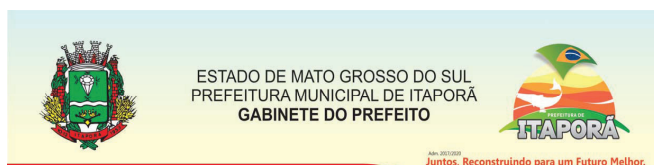
§ 3º. O profissional designado para o exercício de função de confiança na Rede Municipal de Ensino, de Diretor Escolar, é garantido a lotação de origem, quando do retorno ao cargo habitual.

Art. 3º. Fica revogado os incisos, alíneas e caput do Art. 35 da Lei Municipal nº 1670, de 01 de dezembro de 1999.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Durval Gomes da Silva”, Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos Antonio Pacco
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. 2474/2017

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1666, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Marcos Antônio Pacco - Prefeito Municipal

de Itaporá/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Leis;

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou

e Eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inteiro teor da Lei Municipal nº. 1666, de 03 de novembro de 1999.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Durval Gomes da Silva”, Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Marcos Antonio Pacco
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÁ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições e preparação de fogos de artifícios para eventuais eventos junto a Gerência de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

EMPRESA CLASSIFICADA:
O. MANHÃES DISTRIBUIDORA DE FOGOS - ME, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, perfazendo o total de R\$ 137.011,00 (cento e trinta e sete mil e onze reais).

TOTAL ADJUDICADO: R\$ 137.011,00 (cento e trinta e sete mil e onze reais).

Itaporá - MS, 28 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA
Pregoeiro

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do processo supracitado, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

MARCOS ANTONIO PACCO
Prefeito Municipal